

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de obras e serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu sócio, (qualificação), aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Constitui objeto do presente contrato a execução, pela **CONTRATADA**, de prestação de serviços de engenharia elétrica para o fornecimento e instalação de 9 (nove) postes de concreto com caixa acoplada no padrão CPFL Tipo C3, incluso todo material elétrico necessário nos padrões de instalação determinados pela CPFL, com fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para cada instalação, e instalação de 109 (cento e nove) aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de todo o material necessário para seu perfeito funcionamento e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sendo 3 ares condicionados Split de 12.000 BTUS, 20 ares condicionados Split de 18.000 BTUS e 86 ares condicionados Split de 24.000 BTUS, na forma, nas condições e na quantidade constantes do Documento de Formalização da Demanda, no Termo de Referência e na proposta, objeto do procedimento de contratação direta - Processo nº 3.545/2024, cujas condições e proposta ficam ratificadas pelas partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste.

2 - O presente contrato é lavrado por determinação contida no despacho homologatório da licitação proferido no respectivo processo, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

3 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato, utilizando sua mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários, obedecendo às determinações e à fiscalização do **CONTRATANTE**, a serem executados pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo que após a conclusão da instalação, serão realizados testes e verificações para garantir o correto funcionamento de todos os aparelhos de ar-condicionado.

3.1 - Todas as despesas relativas à mão de obra e equipamentos empregados na prestação dos serviços contratados e as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

4 - Pelos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ pela instalação integral dos produtos e serviços descritos na cláusula 1, valor que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos.

4.1 - O valor será pago após a empresa executar toda a instalação e teste dos aparelhos de ar-condicionado, fornecimento de ARTs, com prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela **CONTRATADA**, sendo efetuado após realização de laudo de execução de serviços pela Secretaria de Educação direcionado para a Secretaria de Finanças.

4.2 - Sobre os valores pagos à **CONTRATADA**, serão descontados os tributos que devam ser retidos, na forma da legislação tributária vigente.

4.3 - Os valores devidos pelo **CONTRATANTE** serão pagos à **CONTRATADA** por meio de depósito bancário no Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:

4.4 - O **CONTRATANTE** poderá sustar os pagamentos a que tiver direito a **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) imperfeição nos serviços executados;
- b) descumprimento, pela **CONTRATADA**, de obrigações em geral com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**;
- c) inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas deste contrato.

5 - São obrigações da **CONTRATADA** na prestação dos serviços:

- a) fornecimento de todos os recursos humanos e equipamentos apropriados, e a utilização dos meios adequados e atualizados, para o cumprimento dos serviços;
- b) aquelas referidas no Termo de Referência;
- c) outras obrigações não expressas neste instrumento, mas necessárias ao bom desempenho dos serviços e ao cumprimento do contrato;

d) manter-se em compatibilidade com as obrigações contratadas, com todas as condições de habilitação e qualificação;

6 - Eventuais indenizações civis, trabalhistas ou acidentárias, bem como o atendimento às exigências administrativas, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inexistindo qualquer vínculo empregatício do pessoal desta para com o **CONTRATANTE**.

6.1 - Será ainda da responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da mesma e de seus empregados ou prepostos.

6.2 - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se tornarem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

7 - A **CONTRATADA** não poderá se recusar a entregar os serviços, sob nenhum pretexto, sob pena de rescisão do presente contrato, com o pagamento de indenização por perdas e danos que ocasionar, ficando autorizada o **CONTRATANTE** a reter o crédito daquela para esse fim.

8 - Será da responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da mesma e de seus empregados ou prepostos.

9 - A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Educação do **CONTRATANTE**, Sr. Gustavo Felix Marçon, e a Fiscalização pela servidora, Sra. Mariza Ivanete Guiraldello de Paula.

10 - As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Barra Bonita e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

11 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 1979.99.

13 - Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

14 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 24 de abril de 2024.

Contratante:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal

Contratada:

.....
Titular
CPF:

Testemunhas:

Visto:

Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania